



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PMC

CONTRATO 001.01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.01/2016, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A G. M. FEITOSA LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2016, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05. 105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Iracy de Freitas Nunes**, portador do CPF nº. 279.689.872-53, e CI nº. 1751999 2ª VIA - SSP/PA e a **EMPRESA G. M. FEITOSA LTDA - ME**, sediada à Fl. 27 Qd. 01 Lt. 01 Sala 6, Bairro: Nova Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob nº 07.993.402/0001-83, Inscrição Estadual nº 15.253.195-5, neste ato representada por **GLEYSON LOPES FEITOSA**, portador do RG sob nº 4051511 PCII/PA, e do CPF sob nº 679.998.752-87, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2016**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA G. M. FEITOSA LTDA – ME CNPJ 07.993.402/0001-83 Fl. 27 Qd. 01 Lt. 01 Sala 6, Bairro: Nova Marabá – PA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de Trio Elétrico	VW	01	01	R\$ 94.900,00	R\$ 94.900,00
02	Locação Mini Trio Elétrico	VW	01	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 134.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PMC

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/01/2016 e encerramento em 30/12/2016.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016

Classificação institucional: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.

Classificação Funcional: 13.392.0473.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS CARNAVALESCAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **HELTON BENEDITO PINHO RIBEIRO**, CPF: 907.113.002-91, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PMC

001/2016, celebrado com a empresa **G. M. FEITOSA LTDA - ME**, CNPJ: 07.993.402/001-83, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PMC

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 28 de Janeiro de 2016.

IRACY DE FREITAS NUNES

RG 1751999 (2ª VIA) SSP/PA CPF 279.689.872-53

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ 05.105.283/0001-50

GLEYSON LOPES FEITOSA

RG 4051511 PCII/PA CPF 689.756.942-91

G. M. FEITOSA LTDA - ME

CNPJ 07.993.402/0001-83